

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 432/71

Aprovado em 11/10/1971

Aprova-se o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Adamantina, como Normas Regimentais Provisórias, nos-termos do Parecer.

PROCESSO CEE - 99/68
INTERESSADO - FFCL. DE ADAMANTINA
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU
RELATOR - CONSELHEIRO PE. ÁLDEMAR MOREIRA

O Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Adamantina recebeu reparos da Assessoria de Planejamento do CEE em 1.3.71 (fls. 234).

O relator da matéria, ilustre ex-Conselheiro Walter Borzani, fez baixar o processo em diligência para atendimento das ponderações da Assessoria (fls. 235).

Retornando o regimento, encaminhado pelo ofício de 7/3/71 (fls. 238), recebeu informação 40/71 (fls. 270), com novas observações a serem atendidas pela escola.

Encaminhado novamente a Faculdade para as necessárias providencias (fls. 273) retorna em 12.6.71 (fls. 275), recebendo informação da Assessoria, com outras sugestões de reformulação.

Nova diligência é feita à Faculdade em 12. 6.71, tendo voltado o processo ao CEE em 17.6.71 e encaminhado pelo nobre presidente do CEE Prof. Alpinolo Lopes Casali ao Prof. Afonso Celso F. S. Amaral para complementar a instrução do processo, o que foi feito pela Instrução n. 2 de 31.8.71 (fls. 344).

Em 8.9.71 volta o processo devidamente retificado de acordo com as sugestões do sr. assessor.

Tendo o Regimento da FFCL, de Adamantina, ora encaminhado a este colegiado atendidas as observações da Assessoria, nada impede sua aprovação como normas Regimentais Provisórias, em tudo que não colidir com as leis vigentes, até ulterior reformulação quando das normas definitivas a serem exaradas para as Facul

dades Municipais.

Voto, pela aprovação como normas regimentais provisórias, do regimento proposto pela FFCL de Adamantina, no que não colidir com a legislação vigente, a juízo do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro grau

Em, 11 de outubro de 1971.

CONSELHEIRO PAULO GOMES ROMEO - Presidente
CONSELHEIRO PE. ALDEMAR MOREIRA - Relator
CONSELHEIRO MOACYR E. VAZ GUIMARAES
CONSELHEIRA AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
CONSELHEIRO LUÍS CANTANHEDE DE C. ALMEIDA FILHO
CONSELHEIRO LUIZ FERREIRA MARTINS
CONSELHEIRO OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO
CONSELHEIRO LAERTE RAMOS DE CARVALHO
CONSELHEIRO WLADEMIR PEREIRA